Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feria, 23 de dezembro de 2009 - nº 1130 - Ano XIII - Caderno C www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 4 páginas

Proc. 25.595/08

P O R T A R I A Nº 2.939-GP
de 21 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 22 da Lei Municipal nº 3.696 de 24 de novembro de 2008 e o disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 5.982 de 16 de setembro de 2009, que a regulamenta, NOMEIA membro do Núcleo Permanente de Gestão:

João Batista Preto de Godoy
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Carlos Eduardo de Novaes
Secretaria de Infra-Estrutura

Carlos Roberto Belani Gravina
SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 42.785/09

P O R T A R I A Nº 2.940 -GP
De 21 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município****,***

Considerando o pedido da Concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda., de reajuste da tarifa do transporte coletivo, por ônibus, em virtude da implantação da Praça de Pedágio no Km. 79,9 da Rodovia Dom Pedro I, sob concessão da Concessionária Rota das Bandeiras.

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 42.785/09;

NOMEIA *Comissão incumbida de avaliar o respectivo pedido, composta pelos seguintes membros:*

Roberto Rolli

Rita de Cássia Gonçalves e Martins

Marianne da Costa Antunes Leite

Adriana Sagiani

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 17.902/01

D E C R E T O Nº 6.050
de 21 de dezembro de 2009

Prorroga o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.850, de 09 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 17.902/01

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2010, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.850/05, de 09 de dezembro de 2005, conforme o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 4.058, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 30.762/08

D E C R E T O Nº 6.051
de 21 de dezembro de 2009

Dispõe sobre estacionamento de veículos nas vias e datas que especifica, em face da realização de eventos do Ciclo Natalino em Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que se contém no Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que atribui competência ao Município para legislar sobre trânsito, em vista do interesse local,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feria, 23 de dezembro de 2009 - nº 1130 - Ano XIII - Caderno C www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Considerando a Lei Municipal nº 3.522, de 11 de janeiro de 2006, que institui o Calendário Oficial dos Eventos do Município de Atibaia

D E C R E T A

Art. 1º - Tendo em vista a realização de eventos que integram o Ciclo Natalino em Atibaia, fica proibido o estacionamento de veículos, das 06h00 às 22h00:

I - na Rua José Lucas, em toda a sua extensão e em ambos os lados, de 25 a 28 de dezembro de 2009, e no dia 10 de janeiro de 2010;

II – na Rua Visconde do Rio Branco, em toda a sua extensão e em ambos os lados, no dia 26 de dezembro de 2009;

Parágrafo único – Além do estacionamento de veículos de que trata o *caput*, ficam também proibidos caçambas e quaisquer outros objetos depositados nas referidas vias e calçadas, nas mesmas datas e horários.

Art. 2º - A não observância do disposto neste Decreto acarretará a aplicação das multas previstas no CTB, bem como a remoção do veículo ou objetos, às expensas do infrator.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 6.052
de 21 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0027.2107 Vale Transporte / OCA
128-3390.39.....R$ 38.400,00

04 Divisão de Educação Infantil
12.365.0029.2107 Vale Transporte / OCA
184-3390.39.....R$ 7.300,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental / EJA
12.361.0027.1024 Construção, Ampl.e Reforma de Escolas / OCA
112-4490.51.....R$ 45.700,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

- Proc. nº 26.512/09

D E C R E T O Nº 6.053
de 21 de dezembro de 2009

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município, c.c. Art. 2º e seu §1º da Lei Municipal nº 2.724, de 04 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.727, de 11 de dezembro de 1996.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, o membro a seguir destacado do Conselho Municipal de Educação.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Maria Aparecida Avelino Afonso - Titular

II - REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR
Eduardo Cordeiro de Souza - Titular
João Carlos da Silva – Suplente

III - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ana Margarida de Brito -Titular
Ana Lúcia da Silva Braga - Suplente

IV - REPRESENTANTES DA APEOESP
José Caetano de Souza -Titular

Poder Executivo

V - REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Marte Ferreira da Silva - Titular
Vilma Pereira de Lima - Suplente

VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Marcio de Oliveira Dorta - Titular
Claudia Roberta Colombo Cardoso - Suplente

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Márcia Mariano Beraldo - Titular
Jumara Massoni Ilma Orestein - Suplente

VIII - REPRESENTANTES DA UDEMO
Renata Badialli - Titular

IX - REPRESENTANTES DE ESCOLAS PARTICULARES
Maria Olívia Roncoletta Montoro Peres - Titular
Magda Machado Ribeiro Venâncio - Suplente

X - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Edson Vital Rodrigues - Titular
José de Paula dos Santos - Suplente

XI - REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Leonice Maria da Silva Oliveira - Titular
Solange de Cara Vital Braselino - Suplente

XII - REPRESENTANTES DO CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP
Maria Silvia Aira Fernandez Chiste - Titular

XIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Marcos Henrique de Melo – Titular

Art. 2º - O novo integrante, ora nomeado, será considerado empossado na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, até o termino da atual gestão, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, derivado de sua participação do presente Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 6.054
de 22 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1002 Equipamento e Material Permanente
15-4490.52.....R$ 13.000,00

06 Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0108.1002 Equipamento e Material Permanente
515-4490.52.....R$ 13.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica FUNDEB
12.361.0028.1035 OCA – Orçam.da Criança e do Adolescente/Investimento
135-4490.52.....R$ 30.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
02 Coord.Especial de Planos de Contribuição de Melhorias
15.451.0008.2023 Devolução dos Planos (Iluminação e Pavimentação)
28-3390.93.....R$ 20.000,00

02 SECRETARIA DE GOVERNO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0009.2002 Manutenção da Unidade
54-3390.39.....R$ 6.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica FUNDEB
12.361.0028.1024 Construção, Ampl.e Reforma de Escolas / OCA
134-4490.51.....R$ 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Cristina Xavier Ferreira -
COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR ESPECIAL DE

Poder Executivo

PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna - SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 43.297/09

D E C R E T O Nº 6.055
de 22 de dezembro de 2009

Nomeia Comissão Municipal de Organização da 257ª Cavalhada de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 43.297/09

D E C R E T A

Art. 1º **-** Fica nomeada Comissão Municipal de Organização da 257ª Cavalhada de Atibaia, composta dos seguintes membros:

Edson Antonio Gonçalves

Mauro César Francisco

Fábio José Oliveira Magro

Luiz Carlos Gomes Hidalgo

Fábio Bueno da Silva

Elza Sartoratto Takada

Heloisa Helena Kahn

Benedito Marcos Pires

Antonio de Pádua Peçanha

Marcelo Frank da Silva Rosa

Fabiano Christian da Costa

Lilian Vogel

Sérgio Cintra

Paulo Sérgio Trícolli Patara

Lucas Jorge Siqueira Franco de Melo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora nomeada serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, não fazendo jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Edson Antonio Gonçalves –
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 6.056
de 22 de dezembro de 2009

Convoca a I Conferência Municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária e nomeia sua Comissão de Organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 73, Incisos IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo disposto na Decreto Presidencial, de 27 de outubro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária, etapa integrante da I Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária.

Art. 2º – A Conferência será realizada no dia 14 de janeiro de 2010, na Avenida 9 de julho, nº 185 (Fórum da Cidadania), das 09h às 17h, na cidade de Atibaia.

Art. 3º – Esta Conferência terá como tema geral: "*Prevenção e assistência humanitária: fundamentos para a organização da Defesa Civil brasileira*".

Art. 4º - Ficam nomeados para fazer parte da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Mauricio Bevevides de Almeida
Cristina Xavier Ferreira
Marcílio Juviniano Barros

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Gerardo Daniel Avelño
José Roberto Marques
Marco Antonio Furlanetto

Art. 5º – Esta Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias elaborar o Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

- Paulo Fernando Serrano Catta Preta -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO